

Art. 3º Durante a Semana Estadual do Empreendedorismo Feminino poderão ser promovidas atividades que:

I – incentivem a liderança feminina e ampliem a visibilidade das mulheres que gerenciam negócios;

II – promovam a conscientização da sociedade sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras;

III – contribuam para a superação de barreiras sociais, culturais e institucionais que dificultam o empreendedorismo feminino;

IV – incentivem a formulação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao empreendedorismo feminino;

V – promovam espaços de diálogo e troca de experiências entre mulheres empreendedoras, investidores, instituições financeiras, universidades e órgãos governamentais.

Art. 4º A realização das atividades previstas nesta Lei poderá ocorrer em parceria com universidades, centros de pesquisa, entidades empresariais, organizações da sociedade civil, instituições financeiras, conselhos estaduais e municipais, bem como com órgãos e entidades públicas ou privadas que possuam interesse na promoção do empreendedorismo feminino.

Art. 5º O Poder Executivo poderá apoiar e incentivar ações educativas, campanhas institucionais, programas de capacitação e iniciativas de fomento ao empreendedorismo feminino durante a semana instituída por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O empreendedorismo feminino tem se consolidado como um dos principais motores de transformação econômica e social no Brasil. Nos últimos anos, a participação das mulheres na criação e gestão de negócios tem crescido de forma significativa, contribuindo para a geração de renda, a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento da economia local.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que as mulheres representam uma parcela cada vez maior da população economicamente ativa e têm ampliado sua participação no ambiente empresarial, especialmente em pequenos e médios negócios. Entretanto, apesar desse avanço, ainda enfrentam desafios estruturais relacionados ao acesso a crédito, capacitação, redes de apoio e oportunidades de crescimento.

Estudos realizados pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) apontam que milhões de mulheres brasileiras estão à frente de empreendimentos próprios, muitas vezes conciliando as atividades empresariais com responsabilidades familiares e domésticas. No Ceará, o empreendedorismo feminino tem desempenhado papel fundamental no fortalecimento das economias locais, especialmente nos setores de comércio, serviços, economia criativa e inovação.

Além disso, dados do Global Entrepreneurship Monitor (GEM) indicam que o Brasil está entre os países com maior taxa de empreendedorismo feminino do mundo. Mesmo assim, as mulheres ainda enfrentam barreiras importantes, como desigualdade de acesso a financiamento, preconceitos estruturais e dificuldades para escalar seus negócios.

Nesse contexto, a criação da Semana Estadual do Empreendedorismo Feminino no Estado do Ceará surge como uma importante iniciativa para ampliar o debate público sobre o tema, promover a capacitação de mulheres empreendedoras e estimular a construção de redes de apoio e cooperação. A realização de eventos, seminários, oficinas e feiras durante essa semana poderá contribuir para o fortalecimento do ecossistema empreendedor feminino, além de incentivar novas mulheres a iniciarem seus próprios negócios.

A iniciativa também está alinhada às diretrizes de promoção da igualdade de gênero e de desenvolvimento econômico sustentável defendidas por organismos internacionais como a Organização das Nações Unidas, especialmente no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que destacam a importância da autonomia econômica das mulheres para o desenvolvimento das sociedades.

No Estado do Ceará, onde o empreendedorismo tem sido reconhecido como instrumento estratégico para o desenvolvimento regional e a geração de oportunidades, iniciativas que incentivem a participação feminina no ambiente empresarial são fundamentais para reduzir desigualdades e ampliar a inclusão produtiva.

Dessa forma, a instituição da Semana Estadual do Empreendedorismo Feminino representa uma medida de grande relevância social e econômica, capaz de promover a valorização das mulheres empreendedoras, fortalecer políticas públicas voltadas ao empreendedorismo feminino e incentivar a criação de novos negócios liderados por mulheres em todo o território cearense.



DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)